



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 186, DE 31 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica concedido o adicional de insalubridade aos cargos abaixo relacionados, sendo o índice de insalubridade aplicado sobre o salário mínimo vigente, na seguinte conformidade:

Cargo	Ressalvas	Grau
Agente Comunitário de Saúde		Médio (20%)
Agente de Controle de Endemias		Médio (20%)
Técnico de Enfermagem		Médio (20%)
Auxiliar em Saúde Bucal		Médio (20%)
Cirurgião Dentista		Máximo (40%)
Cirurgião Dentista do Programa de Saúde da Família - PSF		Máximo (40%)
Enfermeiro		Médio (20%)
Auxiliar Administrativo - Recepção Unidade de Saúde	Aplica-se exclusivamente aos servidores que fazem atendimento em Unidades de Saúde	Médio (20%)
Fiscal de Higiene		Médio (20%)
Fisioterapeuta		Médio (20%)
Lavador		Máximo (40%)
Coletor de Lixo		Máximo (40%)
Médico		Médio (20%)
Médico Cardiologista		Médio (20%)
Médico PSF		Médio (20%)
Médico Endoscopista		Médio (20%)
Médico Pediatra		Médio (20%)
Médico Otorrinolaringologista		Médio (20%)
Médico Veterinário		Médio (20%)
Motorista (saúde)	Aplica-se <b>exclusivamente</b> aos servidores que dirigem ambulância.	Médio (20%)
Pedreiro – Cemitério		Médio (20%)
Serviços Gerais - Canil		Médio (20%)
Serviços Gerais - Gari		Máximo (40%)
Serviços Gerais - Saúde	Aplicam-se as seguintes atividades: Limpeza de postos de saúde	Médio (20%)
Serviços Gerais - Cemitério	Aplicam-se as seguintes atividades: Limpeza de cemitério.	Médio (20%)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

Técnico de Enfermagem do SAMU		Médio (20%)
Técnico em Enfermagem		Médio (20%)

**Artigo 2.º** Fica concedido o adicional de periculosidade aos cargos abaixo relacionados, sendo o índice de periculosidade aplicado sobre o salário base (conforme NR16), na seguinte conformidade:

<b>Cargo</b>	<b>Ressalvas</b>	<b>Grau</b>
Defesa Civil		30%
Eletricista		30%

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de maio de 2023.

**Artigo 4.º** Ficam revogados o Decreto n.º 96, de 25 de abril de 2022, e, o Decreto n.º 367, de 07 de dezembro de 2022.

P.M. de Taquarituba, em 31 de maio de 2023.

**EDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
**Secretária Administrativa**



**MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

79BA011A15A8414F8C24C5D140D562A8

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/79BA011A15A8414F8C24C5D140D562A8>